Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63, DE 23 DE setembro DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, realizar concessão de uso de bens e a disponibilizar servidores públicos municipais, junto ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, conceder o uso de bens públicos ou particulares que estejam locados ao Município e disponibilizar até 05 (cinco) servidores públicos municipais, efetivos ou não, ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, visando a instalação de uma Agência SEBRAE no Município de Caçu/GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento vigente para o exercício de 2013 e exercícios futuros, suplementadas se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025808
Fls.: 05 v Livro: 002
Data 23/09/13 Hora: 15:00
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 050, DE 23 DE setembro DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, realizar concessão de uso de bens e a disponibilizar servidores públicos municipais, junto ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio, realizar concessão de uso de bens e a disponibilizar servidores públicos municipais, junto ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás, e dando outras providências.

A razão do envio da matéria é a necessidade de dar prosseguimento prático às disposições contidas na Lei Municipal nº 1863/13, de 12 de setembro de 2013, que instituiu no Município de Caçu o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Os convênios a ser firmados são os previstos no artigo 6º, 34 e 49 da Lei Municipal nº 1863/13, de 12 de setembro de 2013, além de outros eventualmente necessários ao completo atingimento dos objetivos previstos na citada lei.

A necessidade de espaço físico adequado decorre da previsão contida no artigo 7º e 48 da Lei Municipal nº 1863/13, de 12 de setembro de 2013.

O material humano, representado por servidores públicos municipais a serem disponibilizados ao SEBRAE, tem previsão legal nos artigos 3º, 4º e 48 da Lei Municipal nº 1863/13, de 12 de setembro de 2013.

É de conhecimento geral que as microempresas e empresas de pequeno porte representam quase a totalidade das empresas instaladas neste Município, sendo possível ter a noção do benefício às empresas já existentes e àquelas que serão criadas de ora em diante.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à instalação da Agência do SEBRAE nesta cidade.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 23 de setembro de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.